

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Pindaré-Mirim/MA, 19 de abril de 2019.

Na forma do Art. 38 da Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes, **autorizo** a Comissão Permanente de Licitação a proceder conforme competência a ela delegada a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

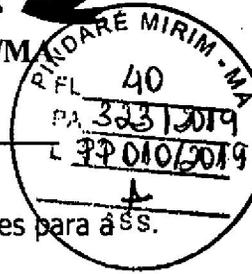
Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

JUSTIFICATIVA

A referida contratação justifica-se ante o interesse público de ofertar a distribuição de tais Cestas às pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes. O auxílio aos necessitados, oferecido pela Administração Pública, é uma das funções primordiais para o alcance da justiça social e a dignidade humana, ações essas que são primordiais nas atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O referido processo licitatório também se faz indispensável tendo em vista as obrigações das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA, que buscam atender seu público de maneira eficiente e satisfatória. Os itens acima relacionados são necessários para o oferecimento de alimentações para os pacientes e acompanhantes, usuários dos atendimentos ofertados pelo Hospital Municipal, assim como por demais Programas Governamentais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde assim como os assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social amparados por Programas como Residência Inclusiva, CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de



forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

Maria de Lourdes Barros Barros
Maria de Lourdes Barroso Barros
Secretaria Municipal de Saúde

Dejany Mayara Silva Pereira
Dejany Mayara Silva Pereira
Coordenadora da Gestão SUAS
Secretaria Municipal de Assistência Social